



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

**Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.550, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

**“Altera redação do art. 59-C do código tributário municipal,
introduzido pela Lei Nº 2.521/2009, e dá outras providencias.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 59-C, da Lei Municipal nº 2.017 – A/97, Código Tributário Municipal, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 59-C. Fica o oficial de registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, obrigados a encaminhar mensalmente a repartição fiscal municipal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a data do efetivo registro imobiliário, relatório com as informações das transmissões de imóveis registradas no período, conforme modelo constante do Anexo XIX desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições impressas neste artigo, implicará nas penalidades definidas no art. 125-E, II, "b" e "c", desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Sebastião da Cunha Sena

Secretário municipal de Governo

Anexo XIX

(A QUE SE REFERE O ART. 59-C DA LEI Nº2.017^A/1997)

RELATÓRIO DAS TRANSMISSÕES DE IMÓVEIS REGISTRADOS EM CARTÓRIO
CARTÓRIO EXPEDIDOR: _____

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. MUN.:
ENDEREÇO:		
MÊS REFERÊNCIA:	ANO:	

Inscrição Imob. Municipal	Transmitiste		Aquirente		Registro cartório				CND Municipal N°	Débito de IPTU/Foros assumido pelo Adquirente
	Nome	CPF/CNPJ N°	Nome	CPF/CNPJ N°	Matricula	Livro	Fl.	Data		
										() Sim () Não

Cartório/assinatura do titular

LEI Nº 2.550-2010

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.